



**Poder Legislativo**  
 Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campelo**  
 1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas  
**Comissão de Assuntos Econômicos**

## PARECER

### **PROJETO DE LEI N° 297/2020**

**PROPONENTE:** Deputada Dra. MAYARA PINHEIRO

**RELATORA:** Deputada ALESSANDRA CAMPÉLO

“Dispõe sobre a instituição do Programa Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário no Estado do Amazonas, e dá outras providências”.

### **I. RELATÓRIO**

A Deputada Dra. Mayara Pinheiro, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI N°. 297/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O objetivo da referida iniciativa é esclarecer as etapas para se tornar um doador, sua importância e como o procedimento é realizado junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome).

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 08, 09 e 14 de julho de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Em seguida, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer acerca da matéria, tendo decidido de forma FAVORÁVEL com o SUBSTITUTIVO apresentado pela deputada autora.

Logo após, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, chegando ao meu Gabinete para relatoria, e para emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II<sup>1</sup>, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

É o Relatório.

Passo a opinar.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

<sup>1</sup> **Art. 26.** A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:

II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;”





**Poder Legislativo**  
**Assembleia do Estado do Amazonas**  
**Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campelo**  
**1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas**  
**Comissão de Assuntos Econômicos**

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos observar as despesas, receitas, orçamento e crédito do Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no artigo 27, inciso II<sup>2</sup>, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas,

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

O projeto pretende incentivar a doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário no Estado do Amazonas, instituindo a Semana Estadual de Conscientização da Importância da Doação de Medula Óssea, compreendendo a realização de seminários, ciclos, palestras e eventos alusivos ao tema e demais ações educativas.

A previsão de realização de eventos alusivos à Semana não implica, necessariamente, em despesas ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente, que pode firmar convênios ou ainda utilizar a própria estrutura do Poder Executivo para o cumprimento da lei.

Porém, para fins de adequação redacional, apresentamos uma emenda modificativa alterando a redação da ementa do projeto de lei, que destoa do corpo do texto.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

**Art. 1º.** Altera a ementa do Projeto de Lei nº 297/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Semana Estadual de Conscientização da Importância da Doação de Medula Óssea no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

---

<sup>2</sup> **Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

- II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE,**
- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;**
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;**
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;**
- d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;**
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;**
- f) defesa dos direitos do contribuinte.”**





**Poder Legislativo**  
**Assembleia do Estado do Amazonas**  
**Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo**  
**1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas**  
**Comissão de Assuntos Econômicos**

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento nos termos da Emenda Modificativa, na forma regimental.

### III. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável ao substitutivo do Projeto de Lei nº. 297/2020, na forma da emenda modificativa apresentada, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de leis, idêntico proceder.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
**RELATORA**  
**DEPUTADA ESTADUAL – MDB**  
**1ª VICE-PRESIDENTE**

**ALESSANDRA**  
**DEPUTADA ESTADUAL** *ela é de  
 coragem*

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3.950 - Parque 10 de Novembro  
 2º andar, Sala 216 CEP 69.050-030 - Manaus/AM  
 Fone: (92) 3183-43

**ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

alessandra.campelo.am

alecampelo

ale\_campelo

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - 456.019.412-20 EM 15/12/2020 15:40:36

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - 777.157.482-34 EM 29/01/2021 16:05:34

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 01/02/2021 12:46:47

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E071813D00056324 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**

